

Ato nº 01/2017

Faz nomeação para composição da Comissão de Licitação da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Cristiano Otoni, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade de organizar os serviços internos da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as seguintes pessoas idôneas, para a composição da Comissão de Licitação da Câmara Municipal:

I – Flaviana Hermenegildo de Oliveira Barbosa, servidora efetiva da Câmara Municipal, ocupante do Cargo de Técnico em Contabilidade;

II – Isaac de Souza Assis, servidor efetivo da Câmara Municipal, ocupante do Cargo de Analista Administrativo;

III – Vereador Valter Borges de Castro.

Art. 2º O mandato dos membros da Comissão encerra-se no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito).

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cristiano Otoni, 02 de janeiro de 2017.

Vereador Eurico do Espírito Santo Filho – Presidente em Exercício da Câmara Municipal

Ato nº 02/2017

Faz nomeação para composição da COMAAD – Comissão Municipal de Avaliação dos Atos Administrativos.

O Presidente da Câmara Municipal de Cristiano Otoni, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade de organizar os serviços internos da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as seguintes pessoas idôneas, para a composição da COMAAD – Comissão Municipal de Avaliação dos Atos Administrativos, conforme artigo 3º do Decreto Legislativo nº 101/2001, de 20/12/2001:

I – Presidente da Comissão: Isaac de Souza Assis – Servidor efetivo da Câmara Municipal, ocupante do Cargo de Analista Administrativo;

II – Demais membros:

a) Flaviana Hermenegildo de Oliveira Barbosa, servidora efetiva da Câmara Municipal, ocupante do Cargo de Técnico em Contabilidade;

b) Vereador Romildo Luís Tavares.

Art. 2º Conforme disposto no artigo 2º de Decreto Legislativo nº 01/2001, de 20/12/2001, caberá à Comissão ora nomeada responder pelo Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Cristiano Otoni.

Art. 3º O mandato dos membros da Comissão encerra-se no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito).

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cristiano Otoni, 02 de janeiro de 2017.

Vereador Eurico do Espírito Santo Filho – Presidente em Exercício da Câmara Municipal

Ato nº 03/2017

Faz nomeação para composição da Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Cristiano Otoni, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade de organizar os serviços internos da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as seguintes pessoas idôneas, para a composição da Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal:

I – Presidente da Comissão: Isaac de Souza Assis – Servidor efetivo da Câmara Municipal, ocupante do Cargo de Analista Administrativo;

II – Demais membros:

a) Vereador Osvaldo Benjamim da Costa;

b) Vereador Wilson da Costa Leite.

Art. 2º O mandato dos membros da Comissão encerra-se no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito).

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cristiano Otoni, 02 de janeiro de 2017.

Vereador Eurico do Espírito Santo Filho – Presidente em Exercício da Câmara Municipal

Ato nº 04/2017

Regulamenta Concessão do benefício instituído pela Lei nº 764 de 26 de junho de 2013 e ratificado pela Resolução nº 267 de 09 de outubro de 2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Cristiano Otoni, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a legislação vigente;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º O valor do Auxílio-alimentação instituído pela Lei nº 764 de 26 de junho de 2013 e ratificado aos servidores da Câmara Municipal de Cristiano Otoni pela Resolução nº 267 de 09 de outubro de 2013 passa a ser, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2017 (dois mil e dezessete) de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2º Esta regulamentação está prevista no parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 764 de 26 de junho de 2013 e no Art. 2º da Resolução nº 267 de 09 de outubro de 2013.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cristiano Otoni, 02 de janeiro de 2017.

Vereador Eurico do Espírito Santo Filho – Presidente em Exercício da Câmara Municipal

Ato nº 05/2017

Declara vacância em cargo de Vereador da Câmara Municipal de Cristiano Otoni.

O Presidente da Câmara Municipal de Cristiano Otoni, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que na data de 02 (dois) de junho de 2017 (dois mil e dezessete) veio a óbito o Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Cristiano Otoni, Osvaldo Benjamim da Costa, conforme consta de Certidão de Óbito emitida pelo Cartório de Registro Civil de Cristiano Otoni, sob a Matrícula 0517300155 2017 4 00007 018 0001405 91;

CONSIDERANDO o que prevê o artigo 53 da Resolução nº 214, de 19 de dezembro de 2003 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Cristiano Otoni;

RESOLVE:

Art. 1º Em razão do óbito do Excelentíssimo Senhor Vereador Osvaldo Benjamim da Costa, fica declarado vago o cargo de Vereador em que o mesmo estava empossado e em pleno exercício.

Art. 2º Deverão ser imediatamente adotadas as providências previstas na Lei Orgânica do Município de Cristiano Otoni e no Regimento Interno da Câmara Municipal, em razão do disposto no artigo 1º deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cristiano Otoni, 06 de junho de 2017.

Vereador Eurico do Espírito Santo Filho – Presidente da Câmara Municipal em Exercício

Ato nº 06/2017

Altera composição da Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Cristiano Otoni, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o que dispõe o Ato nº 05/2017, de 06 (seis) de junho de 2017 (dois mil e dezessete);

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade de organizar os serviços internos da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Em razão do óbito do Excelentíssimo Senhor Vereador Osvaldo Benjamim da Costa, nomear a Vereadora Lilian da Conceição Borges de Rezende, Suplente convocada e empossada para a respectiva vaga, como membro da Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Ato nº 03, de 02 (dois) de janeiro de 2017 (dois mil e dezessete).

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cristiano Otoni, 21 de junho de 2017.

Vereador Eurico do Espírito Santo Filho – Presidente da Câmara Municipal em Exercício

Ato nº 07/2017

Aprova Prestação de Contas referente ao Termo de Fomento nº 01/2017, desta Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Cristiano Otoni, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a legislação vigente;

CONSIDERANDO o que determina o Termo de Fomento nº 01/2017, celebrado entre a Câmara Municipal de Cristiano Otoni e a entidade denominada “Sociedade Musical Barão do Rio Branco”;

CONSIDERANDO o Parecer emanado da Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal referente à prestação de contas do Termo de Fomento nº 01/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **aprovada** a prestação de contas apresentada pela entidade denominada Sociedade Musical Barão do Rio Branco referente ao objeto do Termo de Fomento nº 01/2017, firmado em 16/06/2017 com a Câmara Municipal de Cristiano Otoni.

Art. 2º As ações de fiscalização observarão o que dispõe a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cristiano Otoni, 27 de junho de 2017.

Vereador Eurico do Espírito Santo Filho – Presidente da Câmara Municipal em Exercício

Ato nº 08/2017

**Declara vaga em função na Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Cristiano Otoni e
determina prazo para registro de candidaturas.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cristiano Otoni, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que nesta data foi comunicada a renúncia, em caráter irrevogável, da função de Secretário da Mesa Diretora para o Biênio 2017/2018, pelo Vereador Jadinel Luiz de Magalhães;

CONSIDERANDO o que prevê o artigo 12 da Resolução nº 214, de 19 de dezembro de 2003 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Cristiano Otoni;

CONSIDERANDO o que prevê o artigo 9º da Resolução nº 214, de 19 de dezembro de 2003 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Cristiano Otoni;

RESOLVE:

Art. 1º Em razão da renúncia, em caráter irrevogável, do Vereador Jadinel Luiz de Magalhães, à função de Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cristiano Otoni para o Biênio 2017/2018, esta fica declarada vaga.

Art. 2º Conforme determinam os artigos 9º e 12 da Resolução nº 214, de 19 de dezembro de 2003 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Cristiano Otoni, fica determinada a realização de eleição para a função de Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cristiano Otoni, para o mandato remanescente ao Biênio 2017/2018, na 14ª (Décima Quarta) Reunião Ordinária do Exercício de 2017 (dois mil e dezessete), na data de 22 (vinte e dois) de agosto, às 19h (dezenove horas) conforme Resolução nº 285, de 20 de janeiro de 2017.

Art. 3º Os candidatos à função de Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cristiano Otoni, para o mandato remanescente ao Biênio 2017/2018 deverão registrar-se na Secretaria da Câmara Municipal de Cristiano Otoni até o encerramento do expediente administrativo do dia 21 (vinte e um) de agosto de 2017 (dois mil e dezessete), nos termos do inciso I do artigo 9º da Resolução nº 214, de 19 de dezembro de 2003 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Cristiano Otoni.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cristiano Otoni, 11 de agosto de 2017.

Vereador Evaldo Jesus de Souza – Presidente da Câmara Municipal

*** ATO Nº 09/2017**

**Dispõe sobre regulamentação do reembolso de
viagens realizadas a serviço da Câmara
Municipal para vereadores, servidores efetivos e
comissionados e dá outras providências.**

** Alterado pelo Ato nº 02/2018*

O Presidente da Câmara Municipal de Cristiano Otoni, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, observando o disposto no Art. 85, II, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, por meio do presente Ato, o Regulamento para fins de reembolso de viagens realizadas a serviço da Câmara Municipal de Cristiano Otoni, para vereadores, servidores efetivos e comissionados.

Parágrafo único. Os reembolsos observarão os procedimentos previstos no presente Regulamento, inclusive para fins de solicitação e relatório de viagens, bem como para análise e aprovação da respectiva prestação de contas.

Art. 2º O vereador ou os servidores efetivos ou comissionados da Câmara Municipal que eventualmente se deslocarem da sede do Município, a serviço do Poder Legislativo ou para representá-lo em outras localidades, inclusive em congressos, convenções, seminários ou em outros eventos de caráter institucional, poderão obter o reembolso das despesas de viagens referentes a deslocamento, alimentação e hospedagem, a qual lhe será pago por autorização do Presidente, obedecida às normas constantes do presente Ato.

§ 1º Para os efeitos deste Regulamento, sede é a localidade em que se dá o exercício das atribuições do Vereador, bem como dos servidores efetivos ou comissionados.

§ 2º As despesas com deslocamento, quando não realizadas em veículo oficial da Câmara Municipal, bem como as despesas com hospedagem e alimentação, observarão sistema de regime de reembolso mediante apresentação dos respectivos comprovantes fiscais das despesas realizadas.

§ 3º O pagamento de reembolso será sempre realizado mediante empenho prévio ordinário por estimativa.

Art. 3º O reembolso será somente das despesas com deslocamento, quando essas não puderem ocorrer em veículo oficial da Câmara Municipal, não sendo devido, também, quando houver disponibilidade de hospedagem e alimentação completa, constituída, no mínimo, de café da manhã, almoço e jantar, bem como pousada oficial, ambas gratuitas ou incluídas em evento para o qual o participante esteja inscrito.

Parágrafo único. No caso da impossibilidade de utilização de veículo oficial, o reembolso também poderá ocorrer para fins do combustível utilizado na respectiva viagem.

Art. 4º Havendo necessidade de aquisição de passagens, inclusive aéreas, deverá ser observada a preferência pela classe econômica, sendo que as respectivas aquisições deverão se dar pela Câmara Municipal de forma a assegurar o melhor preço, não sendo autorizado o reembolso na hipótese de não serem adquiridas pela Câmara.

Art. 5º Nos casos de viagens que ocorrerem aos sábados, domingos ou feriados, a justificativa correspondente deverá ser apresentada, a qual será previamente analisada pelo Presidente da Câmara, para fins de autorização do reembolso.

Art. 6º Não será permitido o reembolso de despesas extras com bebidas alcoólicas, telefonemas particulares e equivalentes.

Art. 7º Em todos os casos de deslocamento para viagem previstos neste Ato é obrigatório a apresentação de relatório de viagem, no prazo de 10 (dez) dias subsequentes ao retorno à sede.

§ 1º A autoridade concedente exigirá os comprovantes de passagem de avião, ônibus ou trem e no caso de veículo oficial, a autorização para saída de veículo.

§ 2º A autoridade concedente exigirá os comprovantes fiscais de alimentação, quando for autorizada a viagem em veículo particular ou documento que comprove a viagem e/ou presença ao local indicado, a serviço da Câmara Municipal.

§ 3º Tratando-se de viagens para participação em cursos ou seminários de capacitação, será exigida comprovação da frequência, através de certificado fornecido pelo realizador do evento.

§ 4º A responsabilidade pelo controle das viagens e prestação de contas é, respectivamente, do solicitante e do órgão administrativo da Câmara Municipal, sem prejuízo das atribuições do controle interno.

§ 5º Cabe ao órgão administrativo da Câmara Municipal, com participação do Controle Interno, examinar a prestação de contas e seus documentos, rejeitando os que não observarem as disposições determinadas neste Ato.

§ 6º O descumprimento do disposto neste artigo implicará na impossibilidade de pagamento do reembolso.

~~* Art. 8º No caso de serviços terceirizados aplicar-se-ão as disposições contidas no instrumento contratual firmado no que concerne à indenização e reembolso das despesas de viagens.~~

** Revogado pelo Ato nº 02/2018*

Art. 9º As prestações de contas para fins dos reembolsos pleiteados observarão os procedimentos previstos no presente Regulamento, devendo ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias subsequentes ao retorno à sede, acompanhadas do Relatório de Viagem, nos moldes previstos no Anexo I.

Art. 10. Fica aprovado o formulário referente ao Relatório de Viagens, nos termos do Anexo I do presente Regulamento, o qual deverá ser preenchido e entregue no prazo de 10 (dez) dias

subsequentes ao retorno a sede, contendo a relação das despesas que foram pagas e que deverão ser ressarcidas pela Câmara Municipal, conforme o caso.

Art. 11. Fica fixado o limite anual de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por agente público, de despesas reembolsáveis de que trata este Ato.

Art. 12. As situações excepcionais, não previstas neste Regulamento, serão encaminhadas para deliberação pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 13. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cristiano Otoni, 14 de novembro de 2017.

Vereador Evaldo Jesus de Souza – Presidente da Câmara Municipal

*** ANEXO I**

* Alterado pelo Ato nº 02/2018

|  | | Relatório de Viagem | | | Exercício: _____ | |
|---|----------------|----------------------------|-------------|-------------|---------------------|---------------|
| Câmara Municipal de Cristiano Otoni – MG | | | | | Data ____/____/____ | |
| Nome: | | | Matrícula | | | |
| Unidade Administrativa de Exercício | | | CPF | | | |
| Prestação de Contas | | | | | | |
| Relação dos Comprovantes | | Favorecido | | Valor | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| Transporte Utilizado: | | | | | | |
| No caso de utilização de Veículo Oficial informar a placa: | | | | | | |
| Destino da Viagem: | | | | | | |
| Período de Permanência: | | | | | | |
| Atividades Realizadas: | | | | | | |
| Justificativa: | | | | | | |
| Aprovação da Autoridade Solicitante | | | | | | |
| ____/____/____ | | _____ | | | _____ | |
| Data | | Carimbo/Assinatura | | | Matrícula | |
| Despesas Realizadas | Valor Recebido | Aprovado | A Restituir | A Ressarcir | Guia Lançamento | Guia Depósito |
| Hospedagem | | | | | | |
| Alimentação | | | | | | |
| Combustíveis | | | | | | |
| Reparo de Veículos | | | | | | |
| Transporte Urbano | | | | | | |
| Passagens | | | | | | |
| Total | | | | | | |
| Aprovação | | | | | | |
| ____/____/____ | | _____ | | | _____ | |
| Data | | Carimbo/Assinatura | | | Matrícula | |

ATO Nº 10/2017

Atualiza valor máximo de cesta de Natal concedida aos servidores da Câmara Municipal pela Resolução nº 223/2005, de 22/11/2005.

O Presidente da Câmara Municipal de Cristiano Otoni, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina a Resolução nº 223, de 22 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto no Ato nº 03, de 15 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO necessidade de atualização de valores para recomposição de perdas inflacionárias;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica atualizado o valor máximo de cada cesta de Natal a ser concedida aos servidores da Câmara Municipal, autorizada através da Resolução nº 223/2005, de 22/11/2005, cujo valor foi determinado pelo Ato nº 03/2005, de 15/12/2005, e atualizado pelo Ato nº 02/2016, de 01/12/2016, para R\$ 232,75 (duzentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Parágrafo único. Esta atualização corresponde à variação da inflação no ano de 2016 (dois mil e dezesseis) medida pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística através do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, que atingiu o percentual de 6,58% (seis inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento).

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cristiano Otoni, 01 de dezembro de 2017.

Vereador Evaldo Jesus de Souza – Presidente da Câmara Municipal

ATO Nº 11/2017

Altera composição da Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Cristiano Otoni, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membro da Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal, por razão de óbito;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Vereadora Lilian da Conceição Borges de Rezende, para membro da Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal, em substituição ao Vereador Osvaldo Benjamim da Costa, que veio a óbito em 02/06/2017, conforme consta de Certidão emitida pelo Cartório de Registro Civil de Cristiano Otoni, sob a Matrícula 0517300155 2017 4 00007 018 0001405 91.

Parágrafo único. O mandato dos membros da Comissão continua encerrando-se no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito).

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cristiano Otoni, 01 de dezembro de 2017.

Vereador Evaldo Jesus de Souza – Presidente da Câmara Municipal

Ato nº 01/2018

Regulamenta Concessão do benefício instituído pela Lei nº 764 de 26 de junho de 2013 e ratificado pela Resolução nº 267 de 09 de outubro de 2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Cristiano Otoni, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a legislação vigente;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º O valor do Auxílio-alimentação instituído pela Lei nº 764 de 26 de junho de 2013 e ratificado aos servidores da Câmara Municipal de Cristiano Otoni pela Resolução nº 267 de 09 de outubro de 2013 passa a ser, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2018 (dois mil e dezoito) de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º Esta regulamentação está prevista no parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 764 de 26 de junho de 2013 e no Art. 2º da Resolução nº 267 de 09 de outubro de 2013.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cristiano Otoni, 02 de janeiro de 2018.

Vereador Evaldo Jesus de Souza – Presidente da Câmara Municipal

ATO Nº 02/2018

Dispõe sobre a alteração do Ato 09/2017, para fins de regulamentação complementar do reembolso de viagens realizadas a serviço da Câmara Municipal para vereadores, servidores efetivos e comissionados e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cristiano Otoni, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, observando o disposto no Art. 85, II, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo I – Relatório de Viagem, constante do Ato nº 09/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

|  Câmara Municipal de Cristiano Otoni – MG | | Relatório de Viagem | | | Exercício: _____ | |
|---|----------------|----------------------------|-------------|-------------|---------------------|---------------|
| | | | | | Data ____/____/____ | |
| Nome: | | | Matrícula | | | |
| Unidade Administrativa de Exercício | | | CPF | | | |
| Prestação de Contas | | | | | | |
| Relação dos Comprovantes | | Favorecido | | Valor | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| Transporte Utilizado: | | | | | | |
| No caso de utilização de Veículo Oficial informar a placa: | | | | | | |
| Destino da Viagem: | | | | | | |
| Período de Permanência: | | | | | | |
| Atividades Realizadas: | | | | | | |
| Justificativa: | | | | | | |
| Aprovação da Autoridade Solicitante | | | | | | |
| _____/____/____ | | _____ | | | _____ | |
| Data | | Carimbo/Assinatura | | | Matrícula | |
| Despesas Realizadas | Valor Recebido | Aprovado | A Restituir | A Ressarcir | Guia Lançamento | Guia Depósito |
| Hospedagem | | | | | | |
| Alimentação | | | | | | |
| Combustíveis | | | | | | |

| | | | | | | |
|--------------------|--|---------------------------|--|--|------------------|--|
| Reparo de Veículos | | | | | | |
| Transporte Urbano | | | | | | |
| Passagens | | | | | | |
| Total | | | | | | |
| Aprovação | | | | | | |
| / / | | | | | | |
| Data | | Carimbo/Assinatura | | | Matrícula | |

Art. 2º Fica revogado o artigo 8º do Ato nº 09/2017.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cristiano Otoni, 06 de fevereiro de 2018.

Vereador Evaldo Jesus de Souza – Presidente da Câmara Municipal

ATO Nº 03/2018

Atualiza valor máximo de cesta de Natal concedida aos servidores da Câmara Municipal pela Resolução nº 223/2005, de 22/11/2005.

O Presidente da Câmara Municipal de Cristiano Otoni, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina a Resolução nº 223, de 22 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto no Ato nº 03, de 15 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO necessidade de atualização de valores para recomposição de perdas inflacionárias;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica atualizado o valor máximo de cada cesta de Natal a ser concedida aos servidores da Câmara Municipal, autorizada através da Resolução nº 223/2005, de 22/11/2005, cujo valor foi determinado pelo Ato nº 03/2005, de 15/12/2005, e atualizado pelo Ato nº 02/2016, de 01/12/2016, para R\$ 237,57 (duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

Parágrafo único. Esta atualização corresponde à variação da inflação no ano de 2017 (dois mil e dezessete) medida pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística através do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, que atingiu o percentual de 2,07% (dois inteiros e sete centésimos por cento).

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cristiano Otoni, 05 de dezembro de 2018.

Vereador Evaldo Jesus de Souza – Presidente da Câmara Municipal

ATO Nº 01/2019

Faz nomeação para composição da Comissão de Licitação da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Cristiano Otoni, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade de organizar os serviços internos da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as seguintes pessoas idôneas, para a composição da Comissão de Licitação da Câmara Municipal:

I – Flaviana Hermenegildo de Oliveira Barbosa, servidora efetiva da Câmara Municipal, ocupante do Cargo de Técnico em Contabilidade;

II – Isaac de Souza Assis, servidor efetivo da Câmara Municipal, ocupante do Cargo de Analista Administrativo;

III – Vereador Valter Borges de Castro.

Art. 2º O mandato dos membros da Comissão encerra-se no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cristiano Otoni, 02 de janeiro de 2019.

Vereador Evaldo Jesus de Souza – Presidente da Câmara Municipal

ATO Nº 02/2019

Faz nomeação para composição da COMAAD – Comissão Municipal de Avaliação dos Atos Administrativos.

O Presidente da Câmara Municipal de Cristiano Otoni, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade de organizar os serviços internos da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as seguintes pessoas idôneas, para a composição da COMAAD – Comissão Municipal de Avaliação dos Atos Administrativos, conforme artigo 3º do Decreto Legislativo nº 101/2001, de 20/12/2001:

I – Presidente da Comissão: Isaac de Souza Assis – Servidor efetivo da Câmara Municipal, ocupante do Cargo de Analista Administrativo;

II – Demais membros:

a) Flaviana Hermenegildo de Oliveira Barbosa, servidora efetiva da Câmara Municipal, ocupante do Cargo de Técnico em Contabilidade;

b) Vereador Romildo Luís Tavares.

Art. 2º Conforme disposto no artigo 2º de Decreto Legislativo nº 01/2001, de 20/12/2001, caberá à Comissão ora nomeada responder pelo Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Cristiano Otoni.

Art. 3º O mandato dos membros da Comissão encerra-se no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cristiano Otoni, 02 de janeiro de 2019.

Vereador Evaldo Jesus de Souza – Presidente da Câmara Municipal

ATO Nº 03/2019

Faz nomeação para composição da Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Cristiano Otoni, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade de organizar os serviços internos da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as seguintes pessoas idôneas, para a composição da Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal:

I – Presidente da Comissão: Isaac de Souza Assis – Servidor efetivo da Câmara Municipal, ocupante do Cargo de Analista Administrativo;

II – Demais membros:

a) Vereadora Lilian da Conceição Borges de Rezende

b) Vereador Wilson da Costa Leite.

Art. 2º O mandato dos membros da Comissão encerra-se no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cristiano Otoni, 02 de janeiro de 2019.

Vereador Evaldo Jesus de Souza – Presidente da Câmara Municipal

ATO Nº 04/2019

Regulamenta Concessão do benefício instituído pela Lei nº 764 de 26 de junho de 2013 e ratificado pela Resolução nº 267 de 09 de outubro de 2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Cristiano Otoni, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a legislação vigente;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º O valor do Auxílio-alimentação instituído pela Lei nº 764 de 26 de junho de 2013 e ratificado aos servidores da Câmara Municipal de Cristiano Otoni pela Resolução nº 267 de 09 de outubro de 2013 passa a ser, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove) de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2º Esta regulamentação está prevista no parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 764 de 26 de junho de 2013 e no Art. 2º da Resolução nº 267 de 09 de outubro de 2013.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cristiano Otoni, 02 de janeiro de 2019.

Vereador Evaldo Jesus de Souza – Presidente da Câmara Municipal

ATO Nº 05/2019

Constitui Comissão Temporária Especial, nos termos dos artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara Municipal e Requerimento nº 017/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Cristiano Otoni, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 58 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cristiano Otoni;

CONSIDERANDO o Requerimento nº 017/2018, aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal na data de 18 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Para composição da Comissão Temporária Especial solicitada através do Requerimento nº 017/2018, aprovado, na forma regimental, pelo Plenário da Câmara Municipal na data de 18 de dezembro de 2018, ficam, nos termos do parágrafo único do artigo 115 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cristiano Otoni, nomeados os seguintes membros:

I – Titulares:

a) Vereador Jadiniei Luiz de Magalhães;

b) Vereadora Lilian da Conceição Borges de Rezende;

c) Vereador Wilson da Costa Leite;

II – Suplentes:

a) Vereador Eurico do Espírito Santo Filho;

- b) Vereador Romildo Luís Tavares;
c) Vereador Valter Borges de Castro.

Art. 2º A Comissão Temporária Especial ora constituída terá como atribuição, conforme Requerimento nº 017/2018, devidamente aprovado, adotar as diligências necessárias, inclusive com visitas *in loco* às repartições públicas municipais, a serem realizadas para fins de verificação da efetiva adoção das diretrizes e procedimentos complementares previstos no parágrafo único, incisos I, II, III da Lei Municipal nº 841 de 10 de agosto de 2017, além da obtenção de informações e esclarecimentos necessários, visando a garantia da publicidade, transparência e acesso à informação nas contratações de obras, serviços, compras e alienações realizadas pelos órgãos públicos integrantes da administração direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cristiano Otoni, 10 de janeiro de 2019.

Vereador Evaldo Jesus de Souza – Presidente da Câmara Municipal

ATO Nº 06/2019

Dispõe sobre a concessão de licença automática a vereador para fins de investidura em cargo de Secretário Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cristiano Otoni, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, observando o disposto nos §§ 3º e 5º do Art. 57 c/c Art. 85, II, do Regimento Interno e,

Considerando o expediente enviado pelo Executivo Municipal por meio do Ofício n.º 010/2019/GAB/PMCO, o qual formalizou convite à Vereadora Marciana Elisângela Pereira para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Agricultura a partir de 01/02/2019;

Considerando o requerimento apresentado pela Vereadora em questão, por meio do qual a mesma pleiteou a concessão de licença automática nos termos do § 5º do Art. 57 do Regimento Interno para fins de assumir, a partir de 01/02/2019, o cargo de Secretária Municipal de Agricultura, manifestando opção pelo subsídio do referido cargo;

Considerando a previsão contida no § 3º do Art. 57 do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a licença prevista no § 5º do Art. 57 do Regimento Interno da Câmara Municipal à Vereadora Marciana Elisângela Pereira, a partir de 01/02/2019, para que a mesma possa ocupar o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, com o recebimento dos subsídios do referido cargo junto ao Executivo Municipal, conforme opção exercida nos termos do § 8º do art. 57 do Regimento Interno.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cristiano Otoni, 05 de fevereiro de 2019.

Vereador Evaldo Jesus de Souza – Presidente da Câmara Municipal

ATO Nº 07/2019

Altera composição da Comissão Temporária Especial instituída pelo Ato nº 05/2019, nos termos dos artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Cristiano Otoni, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 58 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cristiano Otoni;

CONSIDERANDO o Requerimento nº 017/2018, aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal na data de 18 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o Ato nº 05/2019, de 10 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO solicitação do Vereador Wilson da Costa Leite, protocolada em 26 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Para recomposição da Comissão Temporária Especial solicitada através do Requerimento nº 017/2018, aprovado, na forma regimental, pelo Plenário da Câmara Municipal na data de 18 de dezembro de 2018 e constituída pelo Ato nº 05/2019, de 10 de janeiro de 2019, ficam, nos termos do parágrafo único do artigo 116 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cristiano Otoni, nomeados os seguintes membros:

I – Titular, Vereador Romildo Luís Tavares;

II – Suplente, Vereador Jeferson Vinicius Rezende.

Parágrafo único. Esta recomposição tem como finalidade preencher a vaga deixada com o afastamento do Vereador Wilson da Costa Leite, solicitado em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Permanecem vigentes todas as atribuições da Comissão Temporária Especial, determinadas pelo Ato nº 05/2019, de 10 de janeiro de 2019.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cristiano Otoni, 27 de fevereiro de 2019.

Vereador Evaldo Jesus de Souza – Presidente da Câmara Municipal

ATO Nº 08/2019

Institui Comissão Permanente de Procedimento Seletivo Simplificado da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cristiano Otoni, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 prevê a instituição de uma Comissão de Procedimento Seletivo Simplificado, criada por Ato do Presidente da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que para a contratação temporária prevista no Edital nº 001/2019 faz-se necessário a fiel observância aos Princípios Constitucionais previstos no artigo 37 da Lei Maior, a saber, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente do Procedimento Seletivo Simplificado nº 001/2019, a ser composta pelos seguintes membros:

I – Vereador Eurico do Espírito Santo Filho;

II – Vereador Jeferson Vinicius Rezende;

III – Vereadora Lilian da Conceição Borges de Rezende.

Art. 2º A Comissão criada no artigo 1º terá as atribuições previstas no Edital de Procedimento Seletivo Simplificado nº 001/2019.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cristiano Otoni, 20 de maio de 2019.

Vereador Evaldo Jesus de Souza – Presidente da Câmara Municipal

ATO Nº 09/2019

Atualiza valor máximo de cesta de Natal concedida aos servidores da Câmara Municipal pela Resolução nº 223/2005, de 22/11/2005.

O Presidente da Câmara Municipal de Cristiano Otoni, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina a Resolução nº 223, de 22 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto no Ato nº 03, de 15 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica atualizado o valor máximo de cada cesta de Natal a ser concedida aos servidores da Câmara Municipal, autorizada através da Resolução nº 223/2005, de 22/11/2005, cujo valor foi determinado pelo Ato nº 03/2005, de 15/12/2005, e atualizado pelo Ato nº 02/2016, de 01/12/2016, para R\$ 245,72 (duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

Parágrafo único. Esta atualização corresponde à variação da inflação no ano de 2018 (dois mil e dezoito) medida pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística através do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, que atingiu o percentual de 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cristiano Otoni, 02 de dezembro de 2019.

Vereador Evaldo Jesus de Souza – Presidente da Câmara Municipal

ATO Nº 01/2020

Regulamenta Concessão do benefício instituído pela Lei nº 764 de 26 de junho de 2013 e ratificado pela Resolução nº 267 de 09 de outubro de 2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Cristiano Otoni, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a legislação vigente;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º O valor do Auxílio-alimentação instituído pela Lei nº 764 de 26 de junho de 2013 e ratificado aos servidores da Câmara Municipal de Cristiano Otoni pela Resolução nº 267 de 09 de outubro de 2013 passa a ser, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2020 (dois mil e vinte) de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cristiano Otoni, 06 de janeiro de 2020.

Vereador Evaldo Jesus de Souza – Presidente da Câmara Municipal

ATO Nº 02/2020

Institui Comissão de Inventário Anual da Câmara Municipal de Cristiano Otoni e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cristiano Otoni, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 96 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade de organizar os serviços internos da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Inventário Anual da Câmara Municipal de Cristiano Otoni, a qual terá como atribuição o levantamento de seu Inventário Físico e Financeiro, de forma analítica, dos seguintes valores:

I – em tesouraria;

II – dos materiais em almoxarifado;

III – dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis;

IV – do passivo circulante e não circulante;

V – das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos.

Art. 2º A Comissão de Inventário Anual da Câmara Municipal de Cristiano Otoni, no exercício de sua atribuição, elaborará os seguintes documentos:

I – Relatório Anual com a descrição das atividades e resultados encontrados acerca dos itens analisados, o qual será encaminhado ao Controle Interno da Câmara Municipal;

II – Certidão de Inventário, para cada valor constante dos incisos I, II, III, IV e V do artigo 1º deste Ato, as quais serão encaminhadas ao Poder Executivo Municipal para consolidação e posterior envio, pelo Poder Executivo, ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º A Comissão de Inventário Anual da Câmara Municipal de Cristiano Otoni será composta por 3 (três) membros, preferencialmente servidores públicos efetivos de seu Quadro de Pessoal, e vereadores em exercício de seu mandato eletivo, caso o número de servidores não seja suficiente para compor a comissão.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara fará a nomeação dos membros da Comissão de Inventário Anual, os quais deverão possuir conhecimento técnico específico, grau de instrução adequado e comprometimento, observando também, sempre que possível, a segregação de funções.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cristiano Otoni, 29 de janeiro de 2020.

Vereador Evaldo Jesus de Souza – Presidente da Câmara Municipal

ATO Nº 03/2020

Faz nomeação para composição da Comissão de Inventário Anual da Câmara Municipal de Cristiano Otoni.

O Presidente da Câmara Municipal de Cristiano Otoni, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 96 da Lei Federal 4.320/64 e no Ato nº 02/2020;

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade de organizar os serviços internos da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeadas as seguintes pessoas idôneas, para a composição da Comissão de Inventário Anual da Câmara Municipal de Cristiano Otoni:

I – Presidente da Comissão: Flaviana Hermenegildo de Oliveira Barbosa, servidora efetiva da Câmara Municipal, ocupante do Cargo de Técnico em Contabilidade;

II – Demais membros:

a) Isaac de Souza Assis, servidor efetivo da Câmara Municipal, ocupante do Cargo de Analista Administrativo;

b) Vereador Valter Borges de Castro.

Art. 2º Caberá à Comissão ora nomeada a atribuição e elaboração dos documentos constantes, respectivamente, dos artigos 1º e 2º do Ato nº 02/2020.

Art. 3º O mandato dos membros da Comissão encerra-se no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cristiano Otoni, 29 de janeiro de 2020.

Vereador Evaldo Jesus de Souza – Presidente da Câmara Municipal

ATO Nº 04/2020

Atualiza valor máximo de cesta de Natal concedida aos servidores da Câmara Municipal pela Resolução nº 223/2005, de 22/11/2005.

O Presidente da Câmara Municipal de Cristiano Otoni, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina a Resolução nº 223, de 22 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto no Ato nº 03, de 15 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica atualizado o valor máximo de cada cesta de Natal a ser concedida aos servidores da Câmara Municipal, autorizada através da Resolução nº 223/2005, de 22/11/2005, cujo valor foi determinado pelo Ato nº 03/2005, de 15/12/2005, e atualizado pelo Ato nº 09/2019, de 02/12/2019, para R\$ 256,72 (duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Parágrafo único. Esta atualização corresponde à variação da inflação no ano de 2019 (dois mil e dezenove) medida pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística através do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, que atingiu o percentual de 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento).

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cristiano Otoni, 01 de dezembro de 2020.

Vereador Evaldo Jesus de Souza – Presidente da Câmara Municipal

ATO Nº 05/2020

Dispõe sobre a instauração de Comissão de Transição de Gestão 2020-2021 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cristiano Otoni, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, observando o disposto no Art. 85, incisos II e XXVIII do Regimento Interno e,

Considerando o disposto no § 1º do art. 174 da Constituição do Estado de Minas Gerais e na Lei Estadual nº 19.434 de 11 de janeiro de 2011;

Considerando a Recomendação nº 11/2020, expedida pela 2ª Promotoria de Justiça de Conselheiro Lafaiete, a qual trata de providências para instauração e funcionamento de comissão de transição de gestão no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada, na forma regulamentada no presente Ato e na legislação vigente, Comissão de Transição de Gestão 2020-2021, no âmbito da Câmara Municipal de Cristiano Otoni, composta pelos seguintes membros:

I – 1 (um) servidor efetivo da Câmara Municipal;

II – 1 (um) Vereador da atual legislatura, representando a equipe da administração sucedida na Câmara Municipal;

II – 1 (um) Vereador eleito, representando a equipe dos membros da próxima legislatura, ou representante destes legalmente constituído.

Art. 2º A Comissão de Transição de Gestão, instaurada na forma do artigo anterior, deverá observar, além da legislação aplicável aos procedimentos de transição, as orientações da Cartilha expedida pela Controladoria Geral da União, no que couber, conforme Recomendação nº 11/2020, expedida pela 2ª Promotoria de Justiça de Conselheiro Lafaiete.

Art. 3º O Presidente da Câmara Municipal deverá garantir à Comissão de Transição de Gestão amplo acesso aos setores da Câmara, bem como a informações e documentos, observando, também nesse caso, as orientações da Cartilha expedida pela Controladoria Geral da União, no que couber, conforme Recomendação nº 11/2020, expedida pela 2ª Promotoria de Justiça de Conselheiro Lafaiete.

Art. 4º Fica determinada a disponibilidade de aparato operacional, logístico e administrativo suficiente para viabilizar o adequado funcionamento da Comissão de Transição, a qual deverá utilizar o

Salão Nobre e a sala anexa ao espaço de circulação do prédio, espaços físicos adequados aos trabalhos da Comissão, equipados com computador e acesso à internet.

Art. 5º A atribuição de Coordenador da Transição será exercida pelo servidor efetivo da Câmara Municipal referenciado no inciso I do artigo 1º deste Ato, o qual será responsável por coordenar todos os trabalhos voltados à transição.

§ 1º Compete ao Coordenador da Transição prestar as informações solicitadas pela Comissão, as quais deverão ser prestadas mediante solicitação escrita ao mesmo, a quem competirá providenciar junto aos setores da Câmara Municipal os dados solicitados.

§ 2º As informações solicitadas para fins da transição deverão ser consolidadas pelo Coordenador do processo de transição.

§ 3º As reuniões com integrantes da Comissão de Transição de Gestão devem ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 6º Poderão ser expedidas normas complementares necessárias ao cumprimento deste Ato.

Art. 7º Os membros da Comissão de Transição de Gestão serão nomeados em Ato próprio do Presidente da Câmara Municipal e não serão remunerados.

Art. 8º A execução do disposto neste Ato deverá observar as restrições e normas sanitárias vigentes para fins de prevenção e controle da Pandemia do COVID-19, inclusive as medidas de distanciamento social.

Art. 9º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cristiano Ottoni, 03 de dezembro de 2020.

Vereador Evaldo Jesus de Souza – Presidente da Câmara Municipal

ATO Nº 06/2020

Faz nomeação para de Comissão de Transição de Gestão 2020-2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cristiano Ottoni, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, observando o disposto no Art. 85, incisos II e XXVIII do Regimento Interno e,

Considerando o disposto no § 1º do art. 174 da Constituição do Estado de Minas Gerais e na Lei Estadual nº 19.434 de 11 de janeiro de 2011;

Considerando a Recomendação nº 11/2020, expedida pela 2ª Promotoria de Justiça de Conselheiro Lafaiete, a qual trata de providências para instauração e funcionamento de comissão de transição de gestão no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

Considerando o Ato nº 05/2020, de 03 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Para a Comissão de Transição de Gestão 2020-2021, no âmbito da Câmara Municipal de Cristiano Ottoni, instaurada através do Ato nº 05/2020, de 03 de dezembro de 2020, ficam nomeados os seguintes membros:

I – Isaac de Souza Assis, servidor efetivo da Câmara Municipal, ocupante do cargo de Analista Administrativo;

II – Romildo Luís Tavares, Vereador da atual legislatura, representando a equipe da administração sucedida na Câmara Municipal;

II – Marciana Elisângela Pereira, Vereadora eleita, representando a equipe dos membros da próxima legislatura.

Art. 2º A coordenação da Comissão de Transição de Gestão será exercida pelo membro indicado no inciso I do artigo 1º deste Ato.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cristiano Ottoni, 04 de dezembro de 2020.

Vereador Evaldo Jesus de Souza – Presidente da Câmara Municipal
